

LEI N.º 270/2007

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas com a Manutenção do Programa Jovens e Adultos e Restituições e Indenizações nas seguintes dotações orçamentárias:

11200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
11200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
041220070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO  
041220072.015 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela  
Secretaria de Administração ..... R\$ 10.000,00  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 10.000,00  
  
11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
08244 – SERVIÇOS COMUNITARIO  
082440190 – SERVIÇOS ASSISTECIAIS  
082440192.113 – Manutenção do Centro de referencia do  
CADASTRO ÚNICO.....R\$ 15.000,00





3.0.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 15.000,00

11500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 11500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 - SAÚDE  
 10301– ATENÇÃO BÁSICA  
 103010270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE  
 103010272.071 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços  
 de Saúde..... R\$ 10.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 041220070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO  
 041220072.102 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela  
 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo..... R\$ 40.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
 3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 40.000,00

**TOTAL..... R\$ 75.000,00**





Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 11500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 - SAÚDE  
 10301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 103010270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE  
 103010272.060 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica..... R\$ 10.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R\$ 10.000,00

11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 11800 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 17 – SANEAMENTO  
 17511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL  
 175110560 – MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL  
 175110561.035 – Ampliação e Melhoramentos nos sistemas de Abastecimento  
 d' água.....R\$ 50.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
 4.1.00.00 – INVESTIMENTOS  
 4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL  
 18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 18541060 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
 185410601-039 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário.....R\$ 15.000,00



4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00


**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

**Art. 3º** - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2007.

  
Hernani Tenório Falcão  
- Prefeito -